

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 9.308, DE 2017

Altera dispositivo da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e a lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

**Autor:** Deputado JORGINHO MELLO

**Relatora:** Deputada MARIA DO ROSÁRIO

### I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em análise, pretende seu autor incluir as instituições comunitárias de educação superior entre as entidades qualificadas para fazer indicações nas consultas realizadas pelo Ministério da Educação para designação de conselheiros integrantes da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Trata-se de alteração em dispositivo vigente da Lei nº 4.024, de 1961, a antiga lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB.

A proposição pretende também alterar o inciso II do art. 16 da Lei nº 9.394, de 1996, atual LDB, no que se refere à composição do sistema federal de ensino. Esse inciso, que trata das “instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada”, passa a se reportar às “instituições de educação superior mantidas pela iniciativa privada”.

Esta modificação, suprimindo o termo “criadas”, tem por objetivo incluir, no sistema federal de ensino, o conjunto total das instituições comunitárias, passando a englobar aquelas que, tendo sido instituídas por iniciativa de Poder Público subnacional, são hoje mantidas por entidades privadas. Elas deixam, portanto, de integrar os sistemas estaduais de ensino.

Tal alteração se articula com outra mudança no texto da LDB, que incide sobre seu art. 19, que trata da categorização das instituições de educação superior. Passa a discriminar, separadamente, as instituições comunitárias. Insere também dois novos parágrafos, que dispõem, respectivamente, que: a) as instituições comunitárias e as instituições privadas podem se qualificar como confessionais, atendidas a orientação confessional e ideologias específicas; b) essas duas modalidades de instituição podem ser certificadas como filantrópicas, na forma lei.

Tendo incluído essa matéria no art. 19, o projeto propõe a revogação do art. 20 da LDB, que hoje caracteriza as instituições particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Tramitando em regime de apreciação conclusiva pelas Comissões, a única chamada a manifestar-se sobre o mérito é esta Comissão de Educação. A seguir, para efeitos do disposto no art. 54 do Regimento Interno, haverá o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Durante o prazo regimental, a proposição não recebeu emendas.

## **II - VOTO DA RELATORA**

O objetivo do projeto é reconhecer, na legislação de diretrizes e bases da educação nacional, a identidade específica das instituições comunitárias de educação superior, que lhes foi conferida pela Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013. Essa lei “dispõe sobre a definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências”.

Identificadas como um conjunto institucional específico, é legítimo que elas participem dos processos de indicação para o Conselho Nacional de Educação, assim como sejam destacadamente referidas na categorização institucional presente na LDB.

Por outro lado, a adequada identificação, em separado, das instituições comunitárias, leva a que a reconfiguração proposta para a classificação das instituições enquanto confessionais e filantrópicas torne o texto legal mais simples e objetivo, sem perda de substância.

Trata-se, portanto, de iniciativa que apresenta consistência interna, é coerente com a Lei nº 12.881, de 2013, e, sobretudo, faz justiça à relevância das instituições comunitárias na história da educação superior brasileira. Como registro, cite-se, por exemplo, que a Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior – ABRUC conta com 67 afiliadas.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 9.308, de 2017.

Sala da Comissão, em            de            de 2018.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO  
Relatora